



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2.380, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIO DA SILVA MOREIRA, Prefeito Municipal em exercício de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de
crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de
despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

10.03.18.542.0020.2.128 – Manutenção do Meio Ambiente

33.70.41.00	Contribuições	R\$	500,00
	TOTAL	R\$	500,00
	TOTAL DA SECRETARIA	R\$	500,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

13.01.04.122.0002.2.159 – Despesas Gerais da Administração

44.90.61.00	Aquisição de Imóveis	R\$	800,00
	TOTAL	R\$	800,00
	TOTAL SECRETARIA	R	800,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	1.300,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem
abertos na forma do art. 1º, a redução de despesas nas seguintes classificações
orçamentárias.

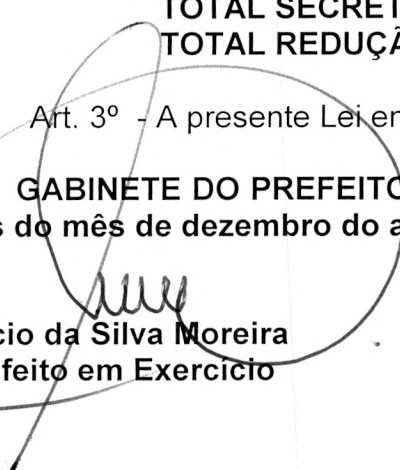
SECRETARIA MUNICIPIO DA ADMINISTRAÇÃO

05.01.04.122.0002.2.028 – Manutenção Geral da Secretaria

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.300,00
	TOTAL	R\$	1.300,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	1.300,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	1.300,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
18 dias do mês de dezembro do ano de 2008.


Lucio da Silva Moreira
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:


Tanja M. Figueiredo de Almeida
Chefe de Gabinete
11.7008754818

PUBLICADO

Notícia de Prefeitura
18/12/2008